

## TERMO ADITIVO 01/2022

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Victória Maccari Soares, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23505.000237/2020-67 (Órgão Gerenciador) e Processo nº 23232.00072/2020-07 (Órgão Participante) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2022 a 01/02/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

| Item  | Veículo                  | Placa    | Quant. | Valor      |
|-------|--------------------------|----------|--------|------------|
| 49    | RENAULT/MASTER MBUS L3H2 | GMF-8529 | 1      | R\$ 400,00 |
| 50    | M. BENZ/GRAN MICRO       | PYM-9424 | 1      | R\$ 400,00 |
| Total |                          |          |        | R\$ 800,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742




Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2022NE000006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do termo aditivo.

4.2. A garantia deverá abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

4.3. A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

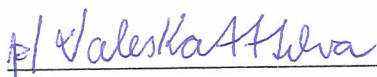
#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

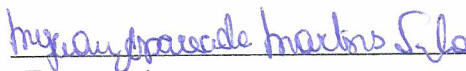


Gente Seguradora S.A.  
Victória Maccari Soares  
Representante legal



Testemunha

Thiago Martins Cassuca  
Tecnólogo em Gestão Pública  
SIAPE 1348424  
IF Sudeste MG - Campus Muriaé



Testemunha

Muriaé, 25 de janeiro de 2022

